

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS A TOMADA DE PREÇO N° 013/2008, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, BATIMETRIA E SONDAGEM PARA MELHORIAS E ATENDIMENTO A PASSIVO AMBIENTAL NAS UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência do Adm. Genivaldo Cotta, com a participação dos membros Cont. Hélio de Sousa, Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza e a Eng^a. Sandra Sily para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços da Tomada de Preço referenciada, cujo aviso aos interessados foi divulgado no “**Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**” e no jornal “**A Tribuna**” no dia **13/06/2008**, bem como, a Tomada de Preço foi disponibilizada no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br. A esta sessão compareceram devidamente credenciados os representantes das empresas **Drenatec Engenharia Ltda**- Sr. Alexandre Márcio Hack França; **Topograph Engenharia Ltda**- Sra. Rosimeri Galimerti Martins; **Viplan Engenharia Ltda**- Sra. Geórgia Kuster Leite. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente solicitou a entrega dos envelopes contendo a documentação pertinente. Procedida a abertura dos envelopes “A”, os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação, após análise dos documentos de habilitação, considerado inabilitadas as empresas **Topograph Engenharia Ltda**, por ter desatendido parte da alínea “n” (Levantamento Batimétrico), do subitem 3.1.1, da sessão 2 do edital e **Drenatec Engenharia Ltda**, por não apresentar Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da CESAN, conforme solicitado na alínea “a”, do subitem 3.1.1, da sessão 2 do edital. A empresa **Viplan Engenharia Ltda** foi considerada habilitada, por ter atendido a todas as exigências do edital. Embasado no que dispõe o art. 109 da lei 8.666/93, informou aos licitantes que a publicidade da fase habilitatória da licitação estava sendo divulgada nesta sessão, indagando dos mesmos se pretendiam apresentar recurso à essa decisão, tendo todos aquiescidos com tal resultado. O envelope “B” foi devolvido as empresas inabilitadas. Senquenciando os trabalhos, foi aberto o envelope “B”, da empresa **Viplan Engenharia Ltda** contendo a proposta de preços. Em anexo, apresentou também um cd contendo a proposta de preços gerada pelo programa “PEP – CESAN”. O valor consignado na proposta foi de R\$ 236.281,92 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos); A CPL promoveu a conferência da proposta concluindo por sua regularidade. Com base no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a publicidade do ato relativa ao julgamento da Proposta de Preço, estava sendo promovida na própria sessão. Ainda com base no art. 109 da Lei 8666/93, o Sr. Presidente aclamou como vencedora da licitação a empresa **Viplan Engenharia Ltda**, sendo a publicidade do ato, também realizada na própria sessão, para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. Nada mais



havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10:50 horas e eu, Luciana Pinto Freire Spinassé, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Adm. Genivaldo Cotta
Presidente da Comissão de Licitação

Cont. Hélio de Sousa
Membro Administrativo/Financeiro

Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza
Membro Jurídico

Eng^a. Sandra Sily
Membro Técnico

Drenatec Engenharia Ltda

Topograph Engenharia Ltda

Viplan Engenharia Ltda